



CEUB

EDUCAÇÃO SUPERIOR

ISSN 2236-1677

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

Por uma justiça itinerante:

impactos do trabalho de campo na
formulação de políticas públicas e
no exercício da jurisdição no Brasil

Justice on the move: fieldwork
impacts on policy making and
jurisdiction in Brazil

Rafaela Selem Moreira

VOLUME 15 • Nº 2 • AGO • 2025

Sumário

SEÇÃO 1 – JUSTIÇA, DIREITOS FUNDAMENTAIS E SEGURANÇA PÚBLICA20

FATORES DE RISCO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DA LGPD NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE ESTADO.....22

Márcio da Mota Ribeiro, Rafael Rabelo Nunes, William Ferreira Giozza e Alexandre Veronese

JUSTIÇA PENAL NEGOCIADA: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL À LUZ DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE MOSSORÓ-RN.....50

Manoel Matias de Carvalho Neto, Lúcio Romero Marinho Pereira e José Albenes Bezerra Júnior

O ESTADO E SEUS INIMIGOS: AUTORITARISMO, ESTADO DE EXCEÇÃO E DESLEGITIMAÇÃO DOS SISTEMAS PENAI NOS ESTADOS DE DIREITO71

Isadora Ribeiro Correa, Marcos César Botelho e Luiz Fernando Kazmierczak

POLÍTICA CRIMINAL E POLÍTICA PÚBLICA NO PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO SIMBÓLICA: O CASO DA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE BRASILEIRA87

Ícaro Melo dos Santos, Nélia Mara Fleury e Bartira Macedo de Miranda

A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO NO BRASIL 105

Márcio de Oliveira, Débora Napoleão de Sena e Reginaldo Peixoto

VIOLÊNCIA CONJUGAL E A INCIDÊNCIA DE CONTROLE COERCITIVO ENTRE CASAIS HETEROSSEXUAIS 125

Julio Cesar de Aguiar e Kettily Ingrid de Queiroz

SILÊNCIO ESTRIDENTE: VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E O PODER TRANSFORMADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICIENTES..... 165

Jessica Feitosa Ferreira, Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira e Paulo Henrique Tavares da Silva

O PRIMEIRO COMPLEXO DE ESCUTA PROTEGIDA DO BRASIL: RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA A PARTIR DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA 183

Tarcísia Castro Alves e Ana Paula da Silva Sotero

POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS	214
José Ferdinando Ramos Ferreira	
A TECNOSSECURITIZAÇÃO DA VIDA	235
José Adércio Leite Sampaio	
A FALTA DE UNIFORMIDADE NA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO BRASIL	255
Luciano Rosa Vicente, Sandro Lucio Dezan e Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha	
 SEÇÃO 2 – GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	 281
DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA IDENTIDADE: NATUREZA DAS NORMAS, VINCULAÇÃO NORMATIVA E ELEMENTOS JURÍDICOS BASILARES.....	283
André Afonso Tavares, Caroline Müller Bitencourt e Janriê Rodrigues Reck	
VALORES PÚBLICOS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÕES REPUBLICANAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	310
Paulo de Martino Jannuzzi	
ANÁLISIS Y SÍNTESIS DE LA COMPLEJIDAD DE LAS ORGANIZACIONES: ALCANCES EN LA INVESTIGACIÓN SOBRE LA CORRUPCIÓN	327
Louis Valentín Mballa e Juan Ignacio Barajas Villaruel	
COMBATE À CORRUPÇÃO E IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO NAS EMPRESAS: A EXPERIÊNCIA DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA NO BRASIL.....	348
Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Mário Vinicius Claussen Spinelli e Stefany Silva Rocha	
COMBATE À CORRUPÇÃO E IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO NAS EMPRESAS: A EXPERIÊNCIA DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA NO BRASIL.....	371
Guilherme Atanazildo Leme, Milene Mendes de Oliveira, Beatriz Couto Ribeiro, Juliana Pires de Arruda Leite e Milena Pavan Serafim	
BIG DATA COMO MOTOR DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E DA INOVAÇÃO: COMO A PROTEÇÃO LEGAL À PRIVACIDADE PODE VULNERABILIZAR O INDIVÍDUO	392
Thaís de Bessa Gontijo de Oliveira, Fabiana de Menezes Soares, Raquel Gontij e Bárbara Bianca Alves Cardoso	

INTRINSIC MOTIVATION AND THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE (AI) IN THE PUBLIC SECTOR: EVIDENCE FROM INDONESIA..... 412

Harmon Chaniago, Hidayat Hidayat e Yen Efawati

A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS COMO ALTERNATIVA GEOPOLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DO BRASIL.....429

Luciana Nalim Silva Menuchi, Marcos Rodrigo Trindade Pinheiro Menuchi, RomariAlejandra Martinez Montaño e Daniela Mariano Lopes Silva

DESEMPENHO TEMPORAL E RAZÕES DE INSUCESSO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS EM PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA DA REFORMA AGRÁRIA BRASILEIRA.....452

Daniel Marques Moreira, Sônia Paula da Silva Nogueira e Ricardo Lobato Torres

O DEBATE COM SAL: A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO MAR.....474

André Panno Beirão

A IDEIA DE PROGRESSIVIDADE E O RETROCESSO CLIMÁTICO NAS CONTRIBUIÇÕES NACIONALMENTE DETERMINADAS BRASILEIRAS.....493

HelineSivini Ferreira

Ana Flávia Corleto

INTERNATIONALIZATION OF PUBLIC POLICIES IN THE NORTHEAST: SUBNATIONAL LEADERSHIP AND THE ROLE OF INTERNATIONAL RELATIONS..... 518

Eliane Superti, Romberg de Sá Gondim, Amanda Pereira Arrigo e Raquel Gonçalves Dantas

POR UMA JUSTIÇA ITINERANTE: IMPACTOS DO TRABALHO DE CAMPO NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO NO BRASIL544

Rafaela Selem Moreira

DESIGUALDADES RACIAIS NA MOBILIDADE URBANA: DISCUSSÃO E MORTES EM SINISTROS DE TRÂNSITO ENTRE 2011 E 2020 NO BRASIL 561

Marcelo de Tróí, Gláucia Pereira e Maria Cristina Cavalcante

SOCIAL CHARACTERISTICS OF PERUVIAN CITIZENSHIP AND THEIR INFLUENCE ON THE PERCEPTION OF GOVERNANCE, DEMOCRACY AND TRANSPARENCY IN PERU576

David Eleazar Barra-Quispe

THE INFLUENCE OF RELIGIOSITY, TAX SOCIALIZATION, AND TAX JUSTICE ON TAX COMPLIANCE WITH INTENTION AS A MODERATION VARIABLE 601

Ismawati Haribowo, Khomsiyah Khomsiyah e Susi Dwi Mulyani

ASSESSING THE IMPACT OF HALAL CERTIFICATION POLICY ON SMALL AND MEDIUM ENTERPRISES IN EAST JAVA 618

Ertien Rining Nawangsari e Hani Nur Adnin

PERFORMANCE ANALYSIS OF THE REGIONAL PEOPLE’S REPRESENTATIVE BOARD OF BENGKULU CITY FOR THE 2019-2024 PERIOD IN MAKING REGIONAL REGULATIONS 630

Hilda Distia Puspita, Alfitri Alfitri, Slamet Widodo e Andy Alfatih

Introduction 630

Research methods..... 637

Results and discussion 637

1. Productivitas..... 638

1.1 Efficiency..... 638

a. Human Resources 638

2 Technology..... 639

3 Technical guidance 639

4 Funding..... 640

5 Accountability 648

Reference 649

SEÇÃO 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E INCLUSÃO 651

INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA EM DIREITO: ORGANIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS..653

Elisa Gonsalves Possebon e Pedro Gonsalves de Alcântara Formiga

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE NOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO: REFLEXÕES SOBRE OS EXPERIMENTOS DE CAMPO DESENVOLVIDOS NO LABORATÓRIO J-PAL..... 671

Laudeny Fábio Barbosa Leão e Lorena Madruga Monteiro

EDUCAÇÃO JURÍDICA NO ENSINO MÉDIO: A EXPERIÊNCIA DA “ESCOLA DA ESCOLHA” NA CIDADE DE TIMON (MA) 688

Mônica Mota Tassigny, Liane Maria Santiago Cavalcante Araújo e José Antonio Almeida

FORMAÇÃO DA AGENDA DE POLÍTICAS CULTURAIS BRASILEIRAS NO PERÍODO PANDÊMICO: ANÁLISE DA LEI ALDIR BLANC	708
---	------------

Suely de Fátima Ramos Silveira

A BRIGA DAS COTAS COM O TEMPO: CADUCIDADE DA REVISÃO DA POLÍTICA DE COTAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DO BRASIL	733
---	------------

Walter Claudius Rothenburg

TRANSICIÓN ENERGÉTICA E IDENTIDAD CULTURAL. EL CASO DE LOS PROYECTOS DE ENERGÍAS RENOVABLES EN LUGARES SAGRADOS INDÍGENAS DE CHILE.....	748
--	------------

Alberto Olivares

OS CORREIOS BRASILEIROS E A LOGÍSTICA ESTATAL DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD).....	781
---	------------

Alysson Rogerio da Silva, Claudia Souza Passador, e Denis Renato Oliveira

Por uma justiça itinerante: impactos do trabalho de campo na formulação de políticas públicas e no exercício da jurisdição no Brasil*

Justice on the move: fieldwork impacts on policy making and jurisdiction in Brazil

Rafaela Selem Moreira**

Resumo

Este artigo contribui para a discussão das variáveis de democratização do judiciário brasileiro, explorando três vertentes: produção acadêmica, políticas públicas e um estudo de caso. Primeiramente, investigo as contribuições da produção acadêmica no campo do direito sobre o tema “acesso à justiça”. Em seguida, examino as políticas judiciais formuladas pelo CNJ, com destaque para a política anual de metas. Por fim, apresento um estudo de caso sobre a Justiça Itinerante, uma iniciativa então considerada inovadora de acesso à justiça no âmbito do TJRJ à época desta pesquisa. Os resultados, interligados entre as três vertentes, indicam: (1) uma interdependência sistêmica entre a qualidade da produção acadêmica e a formulação de políticas judiciais e (2) o impacto inverso dos programas de democratização dos serviços de justiça e cidadania sobre as estruturas institucionais e os agentes do judiciário. Concluo apresentando as limitações da pesquisa e propondo novos caminhos e tendências para investigações futuras.

Palavras-chave: justiça itinerante; políticas públicas; judiciário; cidadania; acesso à justiça; democracia.

Abstract

This research adds to the discussion on what shapes the democratization of the Brazilian judiciary by looking at three key areas: academic work, judicial policies, and a case study. First, I look at how academic work in law has contributed to the field of “access to justice.” Next, I review the judicial policies set by the National Justice Council (CNJ), focusing on its annual goals. Lastly, I present a case study on an innovative judicial effort called “Justice on Wheels,” implemented by the Rio de Janeiro State Court. The findings from these three areas suggest: (1) a close link between the quality of academic work and the quality of judicial policies, and (2) the flowback effect that democratization programs for justice and citizenship have on the structures and people within the judiciary. I end by noting the limits of the research and offering new paths and trends for further studies.

Keywords: justice on wheels; judicial policies; judiciary; citizenship; access to justice; democracy.

* Recebido em 03/12/ 2022

Aprovado em 26/09/2024

** Rafaela Selem Moreira é pesquisadora de pós-doutorado na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em São Paulo. Este artigo sintetiza as principais reflexões de sua tese de doutorado, realizada na Universidade Federal Fluminense (UFF), sob a orientação do professor doutor e magistrado Roberto Fragale. Durante esse período, Rafaela também foi professora visitante na UC Berkeley, onde colaborou com o professor James Holston, com quem mantém diálogo neste artigo. As reflexões abordadas aqui possibilitaram sua participação na coordenação da formação de juizes em prestigiadas Escolas Judiciais no Rio de Janeiro, onde testou metodologias de ensino profissional inovadoras, baseadas em aulas externas e práticas de campo. Essas experiências foram relatadas em outras publicações, inclusive em revistas internacionais.

1 Introdução

Durante o ano em que estive em UC Berkeley como *Visiting Scholar* (2015-2016), o Brasil parecia estar à beira de um colapso político e econômico. O dólar bateu recorde de alta e o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff competia atenção com a investigação Lava-Jato da Polícia Federal. No *Social Apps Lab*, meu supervisor, ao me avistar, surpreso, acenou em longo e lento movimento de cabeça para trás e para frente, e disse: “*Parece que o Brasil foi pro... como é que fala... foi pro brejo. É assim que fala? Pro brejo, né...?*”. O Prof. Holston realizou pesquisa de campo por vinte anos em São Paulo interessado em compreender a construção da cidadania no Brasil. Para ele, havia uma expectativa de futuro diferente daquela realidade que estávamos vendo acontecer à distância.¹ “*Mas o que foi que aconteceu com o Brasil?*” Ele me perguntou perplexo. Entre certezas iniciais com as quais iniciei o doutorado e inúmeras dúvidas com as quais me aproximava do seu término, fui recebida na volta ao Brasil pelo meu orientador que escutou, pacientemente, minhas narrativas: “*you want to build an experiment with focus on citizenship and access to justice?*” Sugeriu. “*Sim, mas com base na perspectiva reversa, na perspectiva das elites judiciais no Brasil.*” Respondi. E segui: “*os estudos sobre a Justiça Itinerante e a democratização do acesso à justiça em geral falam do quanto o sistema de justiça leva cidadania ao povo, mas não falam do quanto as autoridades refinam sua compreensão e prática judiciária ao acessarem diferentes realidades sociais*”. Reeditei, assim, a pergunta experimental. Abandonei o foco inicial, que analisava o acesso à justiça a partir de indicadores socioeconômicos multivariados de populações vulneráveis, para concentrar-me nos agentes que definem as diretrizes das políticas públicas judiciárias e orientam o exercício da jurisdição.²

2 Material e Método

Desenvolvi este trabalho, entre os anos de 2014 e 2017³, com base em uma abordagem exploratória de três vertentes. Para cada uma delas, realizei discussões baseadas em dados.

2.1 Vertente da produção acadêmica

Na primeira vertente, explorei as contribuições da pesquisa acadêmica no campo do Direito para o acesso à justiça no Brasil. Realizei uma revisão bibliográfica considerando dissertações de mestrado e teses de doutorado em Direito. Iniciei a delimitação progressiva do objeto de estudo com base na revisão bibliográfica, estruturada de forma sistemática.

Utilizei a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDBTD) por sua abrangência nacional. A busca avançada com os termos “acesso” e “justiça” resultou em 1.275 trabalhos (920 dissertações e 355 teses). Para refinar a análise, filtrei os termos “acesso”, “justiça” e “cidadania”, obtendo 166 estudos, dos quais 45 eram teses. Uma busca adicional com o termo “celeridade” gerou, apenas, nove trabalhos, descartados por não associarem celeridade à democracia. A última busca, com “Justiça Itinerante”, revelou oito estudos (quatro teses e quatro dissertações). Ao final, consolidei uma “amostra assertiva” de 53 pesquisas, que analisei e tabulei com base em categorias analíticas definidas por mim a partir de padrões identificados na amostra. Esse processo possibilitou uma discussão aprofundada sobre a produção acadêmica relacionada ao acesso à justiça e os métodos de pesquisa praticados em programas de pós-graduação em Direito no Brasil.

¹ HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. 485p.

² HERMAN, Bob. Moderna skirts disclosures of coronavirus vaccine costs. *Axios*, 2020. Disponível em: <https://www.axios.com/2020/08/05/moderna-barda-coronavirus-funding-disclosure>. Acesso em: 30 set. 2022.

³ MOREIRA, Rafaela Selem. *Do acesso à justiça para a cidadania à construção da cidadania para a justiça*: decodificando o potencial da Justiça Itinerante. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2017.

2.2 Vertente das políticas públicas

Na segunda vertente, investiguei a política anual de metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de levantamento documental em *website* oficial⁴, suplementado com publicações nacionais e relatórios internacionais⁵.

Entre 2009 e 2013, o CNJ tinha editado 67 “metas gerais”, ou seja, destinadas a todos os tribunais do sistema de justiça. A partir de 2014, surge uma distinção entre “metas gerais” — para todo o sistema de justiça, indiscriminadamente — e “metas específicas” — segundo o ramo da justiça a qual se destina. No período entre 2014 a 2017, havia mais 29 “metas gerais” e 34 “metas específicas”, consolidando 63 metas. Um total de 130 metas conformaram o *corpus* amostral que foi trabalhado com técnicas de análise de discurso⁶, seguida de análise de conteúdo⁷. Percorri as seguintes etapas de trabalho: *leitura flutuante*⁸ das metas; identificação de padrões linguísticos (verbos e substantivos em repetição) e tabulação; identificação de especificidade técnica das metas procedimentais e de conteúdo valorativo e/ou político; identificação de finalidade das metas; tabulação. Na análise de conteúdo, trabalhei com indicadores não expressos explicitamente no texto, mas contidos nas mensagens. Identifiquei quatro grandes eixos temáticos nas metas: (1) planejamento; (2) celeridade; (3) democratização; (4) humanização. Para cada um destes, analisei a combinação de verbo e substantivo com a finalidade de identificar o “como”: (1.1) “planeja como?”; (2.1) “acelera como?”; (3.1) “democratiza como?”; (4.1) “humaniza como?”. De acordo com o Mapa Estratégico do CNJ, a democratização do sistema de justiça envolve processo de capilarização do mesmo. A diretriz de capilaridade para a democratização a baixo custo permitiu a construção da hipótese da Justiça Itinerante enquanto diretriz de inovação que, ao tempo deste artigo, não havia ainda sido explorada por estudos institucionais como o relatório anual Justiça em Números do CNJ.

2.3 Vertente do estudo de caso da Justiça Itinerante

Na terceira vertente, apresentei pesquisa de campo na Justiça Itinerante do TJRJ. A pesquisa de campo teve início com a definição do recorte espacial — combinei critérios geográficos com indicadores de desenvolvimento social da cidade do Rio de Janeiro: (ônibus1): localizado em comunidade em área de menor desenvolvimento social da cidade (Cidade de Deus na Zona Oeste); (ônibus 2): em comunidade em área de maior desenvolvimento social da cidade (Rocinha na Zona Sul). A análise controle em (ônibus 3): localizado em comunidade em área de desenvolvimento social intermediária (Vila Cruzeiro na Zona Norte). O maior desafio desta pesquisa, na época, foi a entrada no campo institucional do tribunal. Esse processo não foi muito simples, tampouco rápido. Em 2014.1, procedi, de forma oficial, na qualidade de pesquisadora, enviando carta timbrada do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense (UFF), via *e-mail*, para responsáveis técnicos da Justiça Itinerante do TJRJ. Em resposta, os gestores me pediram para protocolar, formalmente, a solicitação em processo administrativo. O tribunal poderia deferir ou não o pedido. Considerando o risco do não deferimento⁹, não fiz o procedimento. Em 2014.2, usei do fato de atuar profissionalmente como consultora das Nações Unidas e convidei, nessa qualidade, reunião com dois membros da equipe técnica da Justiça Itinerante. Esse contato rendeu-me um convite oficial para a inauguração de um ponto de atendimento da Justiça Itinerante em Nova Sepetiba,

⁴ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento>. Acesso em 22 de setembro de 2024.

⁵ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento>. Acesso em 22 de setembro de 2024.

⁶ FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e mudança social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

⁷ CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. *Texto Contexto Enferm*, Florianópolis, v. 15, n. 4, p. 679-684, out./dez. 2006.

⁸ XIMENES, Julia Maurmann. Levantamento de dados na pesquisa em direito: a técnica da análise de conteúdo. In: CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, 2008, Brasília. *Anais [...]*, Brasília, 2008. p. 15.

⁹ NORONHA, Rodolfo. Novas arquiteturas judiciais: um estudo dos 10 anos do Prêmio Inovare e seus efeitos sobre atores e instituições. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 251-282, 2015.

uma solenidade com a presença da desembargadora idealizadora e responsável pelo projeto, Cristina Tereza Gaulia. Consegui também o *e-mail* da desembargadora, com quem estabeleci contato ao final de 2014, informando sobre o meu projeto de pesquisa. Ouvi em resposta que o acesso aos microdados estatísticos e aos ônibus para etnografia deveria ser objeto de solicitação oficial.

O acesso aos bastidores das instituições no Brasil não é muito fácil. Resta a habilidade política, carisma e/ou contatos pessoais dos pesquisadores dentro das instituições para o acesso a dados oficiais não publicados e/ou circulação nos bastidores das práticas. Em 2016.2, durante uma conversa casual em uma festa junina, mencionei meu projeto de pesquisa entre amigos de amigos e escutei em resposta: “*Meu primo é juiz e trabalha em um ônibus*”. Por intermédio dessa conhecida, fui apresentada a um magistrado que, após me receber para uma longa entrevista, abriu as portas de um dos ônibus da Justiça Itinerante e legitimou minha presença em campo. Rapidamente ganhei a boa vontade da equipe para acessar informações e explicações sobre o funcionamento do ônibus e da rotina de trabalho. Assim, abriram-se os canais de comunicação entre mim, os juízes e servidores. A legitimidade de minha presença em campo ocorreu, nesse sentido, por método denominado “bola de neve”, de recomendação entre pares. Após iniciar trabalho de campo em quatro localidades, conversando com dezessete servidores não magistrados, sete magistrados e seis funcionários terceirizados, ao longo de três meses de pesquisa, minha presença nos ônibus da Justiça Itinerante já era do conhecimento da desembargadora Coordenadora, Cristina Tereza Gaulia, que me autorizou uma entrevista. Após entrevistá-la, tive acesso à equipe administrativa que cuidava da gestão do programa em cartório base na comarca da capital.

Desenvolvi esta pesquisa de campo por três meses — de setembro a novembro de 2016 — por meio de observação participante nos ônibus de Justiça Itinerante da Vila Cruzeiro, Rocinha, Cidade de Deus, subregistro e ainda em um ônibus de ação social em Irajá. Ao todo conversei com 10 juízes, uma desembargadora, 20 servidores, 5 estagiários, 4 terceirizados (motoristas e serviços gerais) e 11 servidores de instituições parceiras (Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e peritos). O roteiro de entrevista abordou trajetórias, vivências, percepções e sentimentos em relação a aspectos da prática profissional dentro e fora dos ônibus, por meio de um roteiro de perguntas abertas.

Com o tempo em campo, percebi que eu me tornara a pessoa com quem os atores desabafavam sem temer críticas, pois estava “fora” do sistema e não tinha um papel institucional para sustentar. Ainda sobre construção de confiança, o fato de ter estudado ioga e temas de saúde ajudou bastante. Muitos servidores e magistrados viviam problemas de saúde como depressão, doença autoimune, dentre outros sintomas relacionados ao estresse do ofício. Além disso, magistrados, defensores e promotores tinham interesse em viagens e cursos de pós-graduação fora do país; possibilidades de bolsa de estudos; contatos de professores internacionais etc. Esses conhecimentos foram minhas “moedas de troca” em campo. Sistematizei os dados de campo nas seguintes categorias: (1) perfil dos juízes e servidores da Justiça Itinerante, (2) o benefício pago aos magistrados pelo trabalho nos ônibus, (3) os limites da flexibilização do processo civil em campo; (4) os limites da flexibilização da legalidade; (5) o futuro político do programa Justiça Itinerante no TJRJ¹⁰.

Por fim, dialoguei minha análise com achados de campo de outras pesquisas empíricas em Justicas Itinerantes¹¹ e com dados dos relatórios “Justiça em Números” do CNJ¹² e no relatório bienal 2015-2016 do TJRJ¹³.

¹⁰ NORONHA, Rodolfo. Novas arquiteturas judiciais: um estudo dos 10 anos do Prêmio Inovare e seus efeitos sobre atores e instituições. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 251-282, 2015.

¹¹ IPEA. *Democratização do acesso à justiça e efetivação de direitos*: Justiça Itinerante no Brasil: Relatório de Pesquisa. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015.

¹² BRASIL. *Justiça em números 2016*: ano-base 2015/Conselho Nacional de Justiça Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/10/b8f46be3dbbf344931a933579915488.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

¹³ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Relatório do Biênio 2015-2016*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://app.tjrj.jus.br/relatorio-bienio-2013-2014/relatorio-bienio-2015-2016/files/assets/basic-html/page1.html>. Acesso em: 10 set. 2017.

3 Destaques dos estudos acadêmicos em acesso à justiça.

Na tabela 1, apresento o perfil dos estudos de doutorado em direito mapeados.

Tabela 1 – tabulação das 49 teses constantes da amostra refinada da bdbdt quantificada em unidade por objeto de pesquisa quantificado em subcategorias e categorias por afinidade de objeto e subcategoria, respectivamente, da direita para a esquerda.

Estudos sobre Acesso à Justiça com foco em Cidadania			
Categoria	Subcategoria	n.º	Objeto
Operadores do Direito (Pessoas)	Educação Jurídica	4	Currículo (1); Em mediação (1); Em gestão (1); Em justiça restaurativa (1).
	Atores do sistema de justiça	3	Profissional sensível (1); Assistente social (1); psicólogo perito (1).
	Análise de discurso	1	Sentenças (1).
Direitos (Conteúdos)	Teoria da justiça	6	<i>Stricto Sensu</i> (2); Mediação (1); Direitos humanos (1); Direito à personalidade (1); Mínimo existencial (1).
	Criação do direito	4	Direito achado na rua (1); Hermenêutica (1); Movimentos sociais (1); Processos participativos (1).
	Garantia de direitos	3	Mundo laboral (1); Ação afirmativa (1); Proteção à mulher (1).
Institutos (Estrutura Operacional)	Sistema multiportas	9	Abordagem Núcleo Interdisciplinar (1); Mediação judicial (2); Soluções extrajudiciais (3); Balcões de direito (1); Hip Hop (1); Negociação (1).

Fonte: elaboração própria, dados de dezembro de 2016

Destes estudos, 60% não contemplam método de investigação. Em 68% dos casos, os pesquisadores descrevem soluções, propostas inovadoras — teoria, prática e/ou interpretação legislativa —, mas não descrevem o problema que está sendo solucionado e os métodos que levaram às conclusões; outros 32% descreveram problemas de forma parcial: fragmentos de legislação ou casos (histórias) associados a uma livre descrição da realidade, assumida como “dada”, sem um esforço investigativo estatístico e/ou sistemático e/ou ainda, sem um recorte ou estudo de caso definidos.¹¹ Em outras palavras, no campo do Direito, há mais descrição de soluções do que análises de problemas; e mais contextos imaginados do que reais. Entre os 22 estudos que considere válidos estão 19 empíricos e três teóricos. Entre os empíricos, 14 são pesquisas de campo — em geral etnografias com observação de campo e/ou entrevistas e/ou análise de relatórios de dados acessados em instituições de justiça; e cinco estudos de caso — em geral com recortes espacial, e/ou temporal, e/ou temático, e/ou de público. Entre os estudos teóricos, estão dois legislativos e um filosófico sobre acesso à justiça e cidadania.

A falta de método contribui para produção de pesquisas de baixo potencial de inovação, incapazes de decodificar a realidade apropriadamente. A pouca adesão de alunos de Direito à participação em atividades fora das universidades parece ser uma possível causalidade para esse fenômeno. Nesse sentido, concordou o Prof. Kim Economides, jurista da Universidade de Flinders na Austrália, em uma conversa realizada no contexto de um seminário no Brasil, ao tempo desta pesquisa.

[...] eu gostei muito da sua pergunta sobre juristas indo a campo [...] quando olhamos para o direito, nós usamos o termo 3R. O direito 3R — remoto, rural e regional. Quando você olha nessas áreas há um número pequeno de advogados e juízes. E para mim, essa é uma questão interessante, dos juízes relutam para ir a campo em função dos riscos associados, mas estão os estudantes de direito dispostos a ir a campo? Esse é um ponto muito interessante. Há oportunidades reais, e eu não quero dizer que

os estudantes de direitos devem ir para áreas remotas como uma opção permanente de carreira, mas é uma oportunidade de ganho de responsabilidade em aspectos legais e de realização de um trabalho importante que precisa ser feito.¹⁴

Na ausência de contato com a realidade, a adoção de soluções “fora do número” — ou seja, desvinculadas das particularidades do contexto para o qual são destinadas — torna-se um padrão recorrente. Em 86% dos estudos, os pesquisadores discutem o tema do acesso à justiça mencionando a cidadania, mas sem oferecer uma definição clara do conceito. Utilizam o termo como um adjetivo qualificador de uma condição social melhor, mais digna, mais justa, sem desenvolverem um significado preciso do termo. Em um desses trabalhos, especificamente, identifico o esforço do pesquisador de juizados especiais em exemplificar o conceito de cidadania por meio da descrição de uma conduta relacional entre usuários e funcionários do sistema de justiça¹⁵. Apenas em 14% dos estudos, os pesquisadores definem o que entendem por cidadania. Entre os marcos teóricos contidos na amostra, destacam-se: (1) Thomas Humphrey Marshall¹⁶; (2) Foucault¹⁷; (3) Bourdieu¹⁸; (4) Cappelletti e Garth¹⁹; (5) José Murilo de Carvalho²⁰; (6) Paulo Freire²¹; (7) a perspectiva da Bioética sobre cidadania; (8) definições autorais originais — sem referencial teórico referenciado²². Os trabalhos que desenvolvem conceito autoral original descrevem cidadania como: (8.1) justiça social, liberdade e direitos individuais e coletivos; (8.2) processo histórico de desigualdades resultantes do processo de colonização; (8.3) exercício de direitos e acesso a documentos.

Em 62% dos trabalhos, a análise sobre cidadania e acesso à justiça é relacionada a processos e procedimentos. Em 24% há combinação de duas abordagens — procedimentos e relações entre pessoas. Em número menor (14%), estão as pesquisas dedicadas exclusivamente à dinâmica de cidadania entre pessoas no sistema de justiça. A abordagem procedimental é predominante nas discussões sobre cidadania e justiça. Uma possível explicação para esse cenário refere-se à influência dos estudos de Cappelletti e Garth²³ sobre os pesquisadores do direito no Brasil. As discussões sobre acesso à justiça no Brasil são até hoje orientadas por uma perspectiva de ondas de acesso à justiça.²⁴ Neste sentido, Kim Economides trabalhou com Cappelletti e expôs, durante o mesmo diálogo, em seminário supradescrito:

[...] uma coisa é acesso à justiça no *welfare state* [estado de bem estar social], mas onde está o *welfare state* no Brasil? Eu acho que essa é uma observação importante. Quando você compara o *welfare state* do Reino Unido após a Segunda Guerra mundial, não apenas em relação aos serviços jurídicos, mas em relação à saúde, educação, bem-estar, é aqui que está a conexão com o direito. [...] Porque por meio

¹⁴ ACESSO à justiça em comunidades remotas: experiências dos campos australiano e brasileiro. Palestrante: Kim Economides. Rio de Janeiro: UFF, 1 jun. 2017. 1 vídeo (3 h, 17 min). Publicado pelo canal Nupij Uff (Núcleo de Pesquisa sobre Práticas e Instituições Jurídicas). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8VE7cI0M1P0&t=30s>. Acesso em: 12 maio 2024.

¹⁵ GONÇALVES, Evelise Ribeiro. *Em busca do profissional socialmente sensível: um estudo sobre o trabalho do cirurgião-dentista na estratégia de saúde da família sob o olhar da bioética da intervenção*. 2009. Tese (doutorado em Enfermagem) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. 197p.

¹⁶ MARONA, Marjorie Corrêa. *Acesso à qual justiça? A construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal*. 2013. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

¹⁷ SINHORETTO, Jacqueline. *Ir aonde o povo está: etnografia de uma reforma da justiça*. 2007. Tese (doutorado em Sociologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

¹⁸ CAVALCANTE, Tatiana Maria Náufel. *Os juizados especiais federais itinerantes como política pública de acesso à justiça*. 2010. Dissertação (mestrado em políticas públicas) - Universidade Federal do Maranhão, Maranhão. 2010.

¹⁹ FERRAZ, Leslie. Brazilian Itinerant Justice: na effective model to improve Access to justice to disadvantaged people? In: FERRAZ, Leslie Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016. p. 65-92.

²⁰ MARONA, Marjorie Corrêa. *Acesso à qual justiça? A construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal*. 2013. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

²¹ FERREIRA, José Geraldo. *Juizados especiais federais cíveis itinerantes em alagoas: uma nova justiça*. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

²² GONÇALVES, Evelise Ribeiro. *Em busca do profissional socialmente sensível: um estudo sobre o trabalho do cirurgião-dentista na estratégia de saúde da família sob o olhar da bioética da intervenção*. 2009. Tese (doutorado em Enfermagem) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

²³ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1998.

²⁴ Vide: IPEA. *Democratização do acesso à justiça e efetivação de direitos: Justiça Itinerante no Brasil: Relatório de Pesquisa*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015.

do sistema de justiça, aqui no Brasil não é possível acessar uma quantidade substancial de direitos como saúde, educação e bem estar apenas pelo fato destes estarem na lei. Então, se o que nós estamos falando [ao falar de acesso à justiça] é sobre cidadãos tendo acesso a um advogado, isso provavelmente não é muito importante no Brasil. No contexto do *Welfare State* essa é uma discussão diferente pois esses serviços existem. Então é por aí que eu acredito que deveriam ir antes de assumir e endereçar o projeto de Cappelletti... nós estamos olhando para um ambiente social de acesso à justiça totalmente diferente.²⁵ (Kim Economides, maio de 2017, palestra na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense).

Um sintoma da colonização do nosso saber é que invertemos a ordem dos trabalhos acadêmicos: criamos construções da nossa realidade para fazê-las caber na decodificação da teoria importada ao invés do contrário. Assim, agimos quando o assunto é política pública judiciária de acesso à justiça e cidadania. A falta de diálogo entre acadêmicos do direito e outros campos de pesquisa parece ser determinante na estagnação do debate sobre acesso à justiça em Cappelletti e Garth por mais de duas décadas, gerando consequências na produção do conhecimento jurídico, que impacta as políticas públicas judiciárias. Na falta de soluções de autoria própria, a imposição de “inovação” por força do capital estrangeiro tem respaldo em alianças com grupos políticos hermeticamente fechados no Brasil.

3.1 Políticas públicas de acesso à justiça e cidadania

Entre os grupos hermeticamente fechados que operaram a reforma do poder judiciário, havia um diretor da renomada Escola de Direito. “Era preciso desenhar uma estratégia decisória comum [...] o primeiro passo seria identificar os agentes políticos principais que iriam participar das decisões. Difícil porque a reforma não tinha pauta comum estabelecida”²⁶. Falcão²⁷ descreveu os bastidores da reforma do judiciário de um lugar de observador participante. Ele interveio, ativamente, no processo, forjando estratégias de convergência de interesses. Apesar de declarar buscar algo novo, a forma como descreve sua atuação é antiga: parâmetros arraigados de negociação de interesses pessoais e alianças entre pares. Em 2007, por meio do decreto 6.061, foi criada a Secretaria de Reforma do Judiciário (SRF) do Ministério da Justiça, ainda sem condições de propor uma agenda, tamanha a falta de entendimentos. Por um lado, a pressão internacional; por outro, a total ausência de racionalidade gerencial¹⁶ e a fragmentação e competição dos interesses. Nessa equação, os interesses de um grupo hermético de instituições públicas e privadas, entre eles membros da academia e da mídia, se uniram. Juntos, ganharam força política de arquitetos do judiciário. A arquitetura não seguiu pela via da legitimidade informada da pesquisa técnica, transparência decisória e participação popular, mas pela via da formação de convencimento por meio do *marketing*: a principal estratégia era chamada de *Prêmio Innovare*.²⁸ O processo seletivo dessa premiação apela à vaidade dos operadores do direito como uma isca para seus reais propósitos. “O prêmio chegou a ser chamado de ‘verdadeiro Oscar da justiça brasileira’”²⁹. Assim teve

²⁵ ACESSO à justiça em comunidades remotas: experiências dos campos australiano e brasileiro. Palestrante: Kim Economides. Rio de Janeiro: UFF, 1 jun. 2017. 1 vídeo (3 h, 17 min). Publicado pelo canal Nupij Uff (Núcleo de Pesquisa sobre Práticas e Instituições Jurídicas). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8VE7cI0M1P0&t=30s>. Acesso em: 12 maio 2024.

²⁶ FALCÃO, Joaquim. A história da Reforma do Poder Judiciário e de sua estratégia pré-legislativa. In: STOCO, Rui. *Dez anos de reforma do judiciário e o nascimento do Conselho Nacional de Justiça*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 177-194.

²⁷ FALCÃO, Joaquim. A história da Reforma do Poder Judiciário e de sua estratégia pré-legislativa. In: STOCO, Rui. *Dez anos de reforma do judiciário e o nascimento do Conselho Nacional de Justiça*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 177-194.

²⁸ O Prêmio Innovare foi uma estratégia de atrair e formatar amplos seguimentos de profissionais do sistema de justiça. Como insetos na luz, em busca de reconhecimento, pois a quantia monetária é simbólica para esse público, vêm advogados, promotores, defensores, juízes e tribunais inscreverem suas práticas. Novas experiências começam a surgir por inspiração neste movimento. Anualmente aumenta significativamente o número de práticas inscritas na expectativa de visibilidade e aplausos (Noronha, 2015).

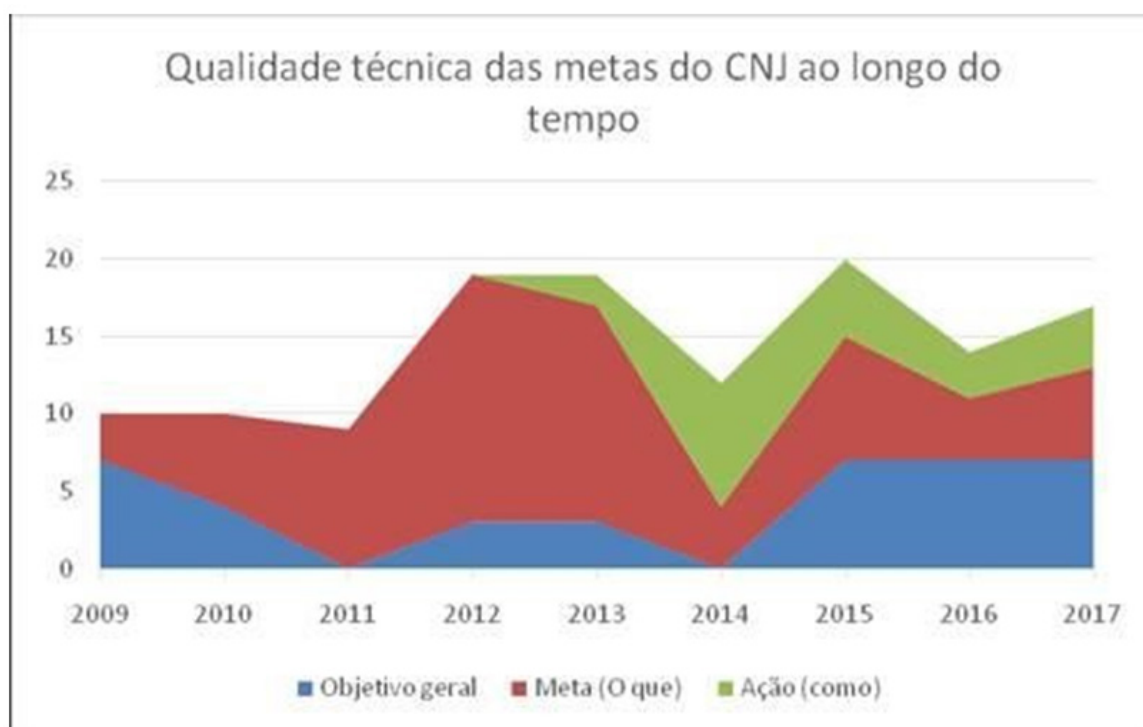
²⁹ NORONHA, Rodolfo. Novas arquiteturas judiciais: um estudo dos 10 anos do Prêmio Innovare e seus efeitos sobre atores e instituições. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 251-282, 2015.

início a reforma do sistema de justiça, reproduzindo velhas práticas³⁰ que *fagocitavam* a estética das iniciativas ditas de inovação.³¹

3.2 Diretrizes das metas anuais do CNJ

A análise da política de metas do CNJ, desde 2009 até 2017 (ano de conclusão deste estudo), sugeria uma mudança em curso. O perfil de racionalidade das metas de reforma do sistema de justiça foi se transformando ao longo do tempo. Com o passar dos anos, as metas de planejamento institucional reduziram, sugerindo um amadurecimento técnico dos tribunais com a incorporação da cultura de planejamento às rotinas de trabalho.

Figura 1 – projeção gráfica da especificidade das metas do CNJ segundo a leitura desta pesquisa, quantificada na coluna da direita da tabela 13. Decurso temporal de 2009 a 2017.



Fonte: elaboração própria, dados de março de 2017

Quando a política nacional de metas teve início, o tipo de meta mais repetido, quanto à especificidade, era a meta “*objetivo geral*” (29% – 38 em 130) - sem especificidade técnica, de difícil aferição de resultados. Com o tempo, esse padrão mudou, cada vez mais as metas *stricto sensu* ganharam espaço — “*metas ‘o que’* (54% – 70 em 130) e *metas ‘como’* (17% – 22 em 130)”. A partir de 2012, as “*metas ‘ação’ ou metas ‘como’*” começam a surgir. Nos três últimos anos da pesquisa (2015-2017), chamou a atenção a incidência de “*meta ‘ação’*” de conteúdo valorativo ou político. Eram metas refinadas com a descrição de assuntos específicos que os tribunais deveriam priorizar, como casos de corrupção, ação coletiva e perda de mandato eletivo.

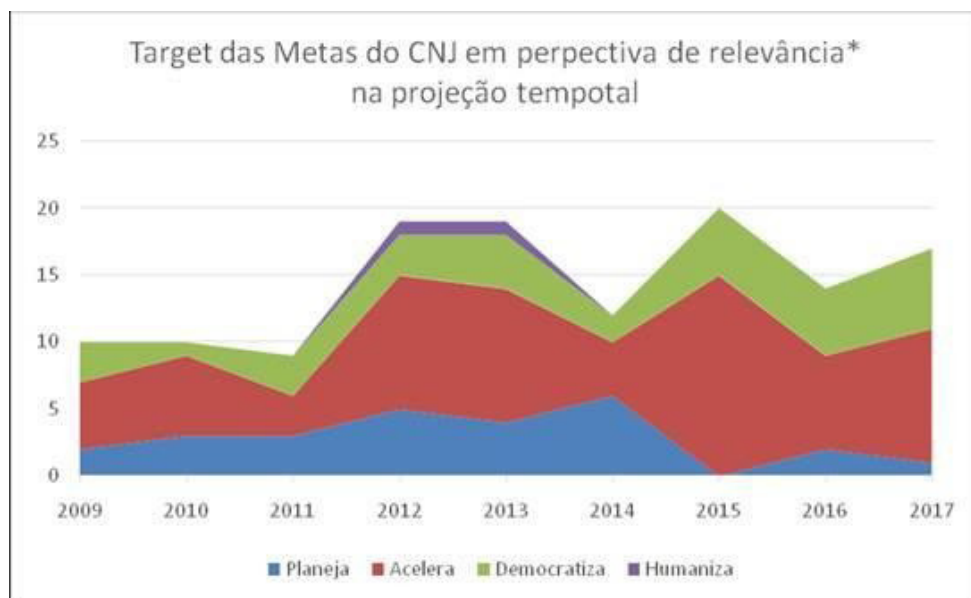
Em 2009, o plano de metas anual do CNJ trouxe no título a finalidade: “[dar] maior agilidade e eficiência à tramitação dos processos, melhoraria da qualidade do serviço jurisdicional prestado e ampliação do acesso

³⁰ HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente*. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. 485 p. CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

³¹ Para mais sobre esse tópico, ver RIBEIRO, Leandro Molhano; PAULA, Christiane Jalles. Inovação institucional e resistência corporativa: o processo de institucionalização e legitimação do Conselho Nacional de Justiça. *Rev. Bras. Polít. Públicas (Online)*, Brasília, v. 6, n. 3, p. 13-28, 2016.

do cidadão brasileiro à justiça”. Eram, portanto, finalidade da política de metas: (1) agilidade, (2) qualidade e (3) ampliação da cidadania.

Figura 2 – projeção gráfica da tabulação temporal para quantificação de incidência de padrões de comando em verbo contido nas metas do CNJ contida na tabela 14. Decurso temporal de 2009 a 2017. O objetivo do gráfico é dar evidência a * relevância de cada perfil de comando/diretriz institucional.



Fonte: elaboração própria, dados de março de 2017.

Metas orientadas a comandos de conteúdo estratégico — planejamento estratégico dos tribunais (18% - 24 em 130) — e democratização (24% - 31 em 130) do judiciário também estavam presentes na amostra. Metas de humanização do sistema de justiça (2% - 2 em 130) apareceram apenas em dois anos: política de cuidado com a saúde de funcionários em serviço. As metas de humanização não ganharam expressão com o passar do tempo no período da pesquisa, não eram uma política pública em construção, mas um episódio³². A prioridade estava nos procedimentos de celeridade criticados por gerarem elevados níveis de exaustão humana. Cuidar para manter as pessoas produtivas para produzir ainda mais³³. A democratização era uma agenda menor e constante entre 2015 e 2017, demonstrando tendência de crescimento. O planejamento estratégico também foi pauta crescente até 2014, desde então, reduziu, drasticamente, a relevância quantitativa, o que sugeriu sua incorporação às agendas dos tribunais, como dito anteriormente. Paralelamente à redução de metas de planejamento, houve o crescimento de metas de democratização, sugerindo com base em uma organização técnica gerencial a criação de espaço para o debate de temas de conteúdo político mais sensíveis. A maturidade gerencial sugere condição favorável à democratização. Cada um desses conteúdos — celeridade, planejamento e democratização — foi implementado com estratégias diferentes ao longo do tempo analisado, o que também sugeriu uma aprendizagem em curso. Não havia, no entanto, o entendimento de que celeridade e democratização poderiam caminhar de forma integrada e orientada à eficiência econômica. Essa dissociação de celeridade e democratização estava gerando reação dos magistrados à estratégia do CNJ para a reforma do judiciário, considerada “antidemocrática”, na época³⁴. A proposta de reforma do

³² O foco não é cuidar das pessoas, mas viabilizar a continuidade de padrões entrenchados de procedimentos. Essa inferência parece bastante verossímil diante do pico de metas de celeridade no breve período (2012 e 2013) em que os tribunais cuidam, temporariamente, da saúde de funcionários

³³ MORAES, Daniela Marques de. *A importância do olhar do outro para a democratização do acesso à justiça*: uma análise sobre o direito processual civil, o poder judiciário e o observatório da justiça brasileira. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito. Universidade Federal de Brasília, Brasília, 2014.

³⁴ RIBEIRO, Leandro Molhano; PAULA, Christiane Jalles. Inovação institucional e resistência corporativa: o processo de institu-

judiciário falava em aproximação com a sociedade, mas ficou perdida em metas de celeridade. A velocidade “colonizou” o sistema de justiça com uma métrica de eficiência que atropelou o ser humano que por sua vez, não seria, até então variável, variável de aferição pelos relatórios “Justiça em Números”³⁵. O mito da produtividade como “*celeridade sem enfoque na democratização*”³⁶, não inova, apressa — faz mais do mesmo, só mais rápido do que antes. “Construir um novo Poder Judiciário, no qual a cidadania encontre um Direito concretamente evoluído em direção a uma ordenação congruente para o bem comum”³⁷ está condicionado à eficiência enquanto princípio (art. 37 da CRFB/88), mas requer uma leitura estratégica de eficiência. Nesse sentido, Gaulia³⁸ propõe a releitura do conceito de eficiência orientada à transformação da estrutura burocrática procedimental do judiciário com base em uma nova lente. Para que uma nova perspectiva de eficiência possa pautar a inovação, é preciso, primeiramente, romper com as “*monoculturas das mentes*”³⁹, a monocultura que esteriliza o solo da inovação⁴⁰ — vulgo *bias*. Apenas dialogando entre pares, gestores e juristas terão sempre as mesmas ideias — não há evolução, pois não rompe com o aspecto gerador do “problema”: a ausência de diversidade e de vivências de diferentes realidades⁴¹.

4 Estudo de caso da Justiça Itinerante

A hipótese desenvolvida neste trabalho para o estudo de caso tem como referencial o trabalho do antropólogo James Holston, que destacou o encontro de diferentes formas de cidadania em espaços públicos como um potencial disruptivo para padrões “entrincheirados” de exclusão⁴². Ao aplicar essa hipótese à Justiça Itinerante, o objetivo é investigar se a proximidade itinerante dos juízes pode ser um fator determinante de inovação no sistema judiciário. Em outras palavras, o estudo de caso busca observar se o contato direto em campo tem o potencial de romper a “monocultura das mentes” (bias), ampliando as perspectivas dos magistrados por meio da experiência direta com diferentes contextos.

cionalização e legitimação do Conselho Nacional de Justiça. *Rev. Bras. Polít. Públicas (Online)*, Brasília, v. 6, n. 3, p. 13-28, 2016.

³⁵ FRAGALE FILHO, Roberto. Quantificando a profissão: as mudanças do trabalho judicial. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 16., 2013, Salvador. *Anais [...]*, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

³⁶ FRAGALE FILHO, Roberto. Quantificando a profissão: as mudanças do trabalho judicial. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 16., 2013, Salvador. *Anais [...]*, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

³⁷ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Ampliação democrática do Acesso à Justiça. *Revista de Direito da Cidade*, v. 06, n. 01, 2015. p. 209.

³⁸ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Ampliação democrática do Acesso à Justiça. *Revista de Direito da Cidade*, v. 06, n. 01, 2015.

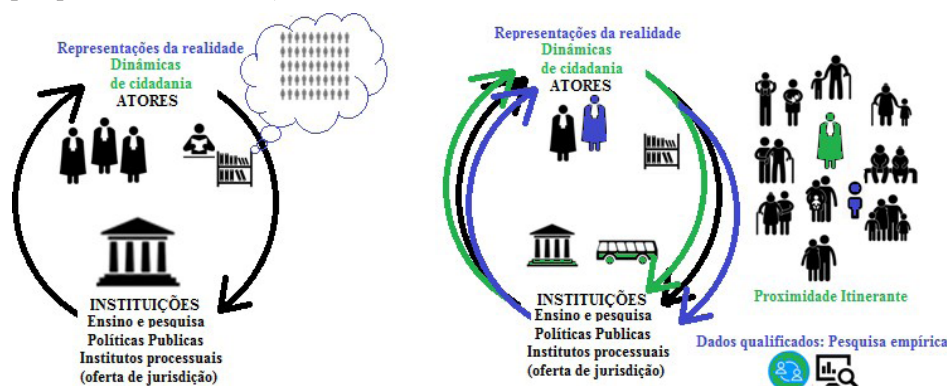
³⁹ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016. p. 210.

⁴⁰ LEAL, Jackson da Silva; FAGUNDES, Lucas Machado. Política judicial brasileira: da produção de cidadania à cooptação sistêmica. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 1-17, jan./jun. 2012.

⁴¹ MOREIRA, Rafaela Selem; GHIRARDI, José Garcez. Innovative Pedagogical Approaches in Judicial Education: The case of a Pioneer Training Programme for Magistrates in Brazil. *Erasmus Law Review*, Law and Society Association, n. 4, 2023.

⁴² HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Figura 2 – esquema ilustrativo da ruptura da monocultura das mentes no contexto da construção do pensamento e das práticas de justiça via práticas de proximidade e circulação fora dos ambientes institucionais de ensino e pesquisa e tribunais de justiça.



Fonte: Holston (2013).⁴³

O desenho à esquerda ilustra a dinâmica que historicamente moldou o perfil das instituições: centralizada e verticalizada, hermética à diversidade. Em outras palavras, trata-se do entrincheiramento (um circuito fechado) de práticas e condutas que, segundo Holston, impede a inovação.⁴⁴ Já o esquema à direita demonstra o que ocorre nesse sistema quando pesquisadores e magistrados saem desses espaços herméticos de interação entre pares, que intitularei neste artigo de “zona de conforto”, e passam a acessar pessoas e espaços públicos caracterizados por diferentes dinâmicas culturais e de cidadania.

A segunda gravura sugere a expansão da interação, acompanhada por uma subversiva corrosão do entrincheiramento institucional. Ao retornarem às instituições, essas subjetividades, enriquecidas por novos referenciais, infiltrariam as estruturas com interpretações diferenciadas da realidade — interpretações geradas por *inputs* diretamente extraídos da própria vivência e contato com diferentes dinâmicas sociais. Em outras palavras, uma estratégia de democratização do sistema de justiça caracterizada pela “corrosão” do entrincheiramento institucional a partir de dentro.

O ganho principal foi esse conhecimento, contínuo e reiterado da realidade. Para mim, isso ajuda quando eu faço meus votos como desembargadora [aponta para a pilha de processos em seu gabinete]. Essa é que é a ideia. A ideia é esse retorno. Só se torna uma verdade a justiça mais justa, quando aquele que é o prestador da justiça - usando a sua fala de que o juiz é o servidor da justiça, um funcionário público, o prestador de serviço da justiça - sabe o que acontece na realidade da vida. Se você não souber o que acontece no mundo da vida, você vai sempre fazer uma justiça retórica, uma justiça formular, você vai querer uma fórmula, uma súmula, um enunciado, de letra da lei, um artigo que você possa transcrever e resolver o problema, só que a vida não é assim.⁴⁵

A trajetória de alguns profissionais que atuaram na idealização e no projeto piloto de Justiça Itinerante do TJRJ é marcada pela circulação e socialização na diversidade do mundo da vida: um juiz filho de defensora pública e que cresceu surfando com moradores de periferias e subindo os morros do Rio de Janeiro; uma juíza com experiência de cidadania horizontalizada nas relações familiares em que decisões eram deliberadas por todos. Uma juíza que usa transporte público e participa na vida comunitária do bairro; uma servidora com formação em ciências sociais em universidade pública e que foi agente de saúde com circulação por diversas favelas do Rio de Janeiro; uma servidora com experiência em gestão em diversas áreas do tribunal. Não sugiro, neste trabalho, uma naturalização de perfil, mas uma construção ativa de visão ampla via expo-

⁴³ HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

⁴⁴ HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

⁴⁵ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

sição à diversificadas realidades sociais em relação à circulação urbana e/ou periférica. Nesse sentido, até mesmo a circulação institucional já se torna um diferencial à luz de trajetórias estáticas de ocupação e socialização exclusivamente em gabinetes. A hipótese construída neste trabalho é que a ampliação da visão pode ser uma construção viável em qualquer fase da vida profissional, incluindo durante a formação acadêmica (bacharelado em direito) ou na educação profissional de magistrados.⁴⁶ Não se trata de ter um perfil “vocado”, mas de superar essa visão pela perspectiva da cidadania ativa, na qual as noções de “benevolência” e “filantropia” perdem seu significado em favor da compreensão de um dever cívico inerente ao ofício de operar a jurisdição.

Um sistema conservador, obviamente não gosta de uma pessoa que tenha uma visão de mundo tão ampla. Isso me incomoda muito, traz muitas angústias, porque na medida em que você enxerga a realidade que te circunda, você sofre mais. [...] Mas você sabe que ao mesmo tempo, conhecendo as realidades, você pode devagarzinho tentar mudar, o que não pode é desistir. Sempre tendo a percepção de que não há o mundo perfeito.⁴⁷

A análise da trajetória de implementação da Justiça Itinerante do TJRJ sugere uma contribuição à teoria de Holston sobre “insurgências e entrincheiramentos”. Enquanto o entrincheiramento e a insurgência funcionam como vasos comunicantes, fazendo com que cada novidade disruptiva seja submetida a um movimento de assimilação que a torna conservadora, há uma fórmula inversa. Essa fórmula, que se pretende conservadora, revela-se subversiva ao normalizar o que, na verdade, é uma inovação. Isso se evidenciou na estratégia de sustentabilidade bem-sucedida da desembargadora coordenadora da Justiça Itinerante, que, em momento algum, confrontou ou desafiou o tribunal a realizar uma mudança estrutural radical em direção à democratização de suas práticas. Ao contrário, durante toda a pesquisa, ela manteve um discurso institucional exemplar, alinhado com a narrativa aristocrática do tribunal. Iniciou a implementação do programa na qualidade de projeto especial “social/assistencial” e convidou apenas magistrados e servidores com um “perfil vocacionado”. Uma vez estabelecida a prática, recorreu às antigas blindagens da normativa interna do tribunal e à negociação entre pares como garantias para a consolidação e longevidade do programa.

O marco dessa conquista gradual de legitimidade institucional está na evolução da vinculação administrativa do programa Justiça Itinerante do TJRJ: de um projeto social na Coordenadoria de Projetos Especiais para um serviço jurisdicional regular na gestão administrativa das varas, reconhecido como “dever institucional” do TJRJ, em uma trajetória de quase duas décadas.

As experiências disruptivas de insurgência, como sugere Holston, são mais rápidas e explosivas no confronto com o padrão entrincheirado que busca eliminar ou superar.⁴⁸ No entanto, a prática demonstra que romper com o passado não é suficiente; é necessário também sustentar a construção do novo. A ruptura sem sustentabilidade resulta em um vazio que será preenchido pelas antigas práticas (o constructo anterior). O novo não se edifica de uma só vez, pois é um constructo coletivo que demanda o engajamento de subjetividades em diferentes temporalidades e padrões comportamentais, especialmente em um país de diversidade extrema como o Brasil. A estratégia identificada na Justiça Itinerante do TJRJ, que denominarei de “*levemente fora da caixa*”, exige paciência, atuando sem pressa, mas também sem pausa, resistindo até que se torne o novo padrão entrincheirado a ser superado por estratégias inovadoras. Essa abordagem parece ter sido bem-sucedida na implementação e sustentabilidade da prática ora analisada, requerendo a atuação contínua do grupo inicial de idealizadores em rearranjos institucionais no tribunal e entre os órgãos de justiça.

Elementos de avaliação econômica indicam que o sucesso da Justiça Itinerante não deve ser analisado, apenas, com base na perspectiva da democratização. De acordo com o relatório do CNJ, 89% das despesas

⁴⁶ MOREIRA, Rafaela Selem; GHIRARDI, José Garcez. Innovative Pedagogical Approaches in Judicial Education: The case of a Pioneer Training Programme for Magistrates in Brazil. *Erasmus Law Review*, Law and Society Association, n. 4, 2023.

⁴⁷ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

⁴⁸ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

totais do sistema de justiça são atribuídas a recursos humanos⁴⁹. O relatório do TJRJ revela que, à época da pesquisa, o tribunal enfrentava elevados custos relacionados à chamada “valorização do magistrado”⁵⁰. Ainda nesse mesmo lapso temporal, a justiça estadual no Brasil contava com 5,4 magistrados para cada 100.000 habitantes. No TJRJ, havia uma proporção de 1 juiz para 18.518 pessoas, gerando uma média de 3.599 novos casos por magistrado a cada ano.⁵¹

Por outro lado, no mesmo biênio (2015-2016), na Justiça Itinerante do TJRJ, um único juiz geriu e prestou jurisdição para 5.803 pessoas por ano, atuando, apenas, uma vez por semana. Ou seja, a *performance* desse juiz, em cinco dias da semana no ano, era, em média, de 29.015 atendimentos integrais. Em uma estrutura como a do fórum central do TJRJ, pensar em um juiz atendendo 18.518 novos processos por ano (número de pessoas por juiz no Estado do Rio de Janeiro) pode parecer irreal, mas, nos ônibus de Justiça Itinerante, por meio de metodologia estruturada em parcerias e capilarização, poderiam ser atendidas 29.017 pessoas por ano. Em outras palavras, um juiz, na Justiça Itinerante, atendia mais do que a quantidade média nacional de pessoas existentes no país por número de juízes e performava, em média, oito vezes mais do que o colega juiz no gabinete.

Os números também chamavam a atenção quando comparados os custos. Enquanto nos juizados especiais — considerados de baixo custo —, o valor unitário da jurisdição é R\$ 1.457,29; no ônibus da Justiça Itinerante, o custo médio seria de R\$7,03 por pessoa atendida⁵².

Outro aspecto de destaque refere-se à performance da celeridade processual a bordo dos ônibus: a diferença no tempo de duração dos processos a bordo destes.

Existem pessoas que desistem dos processos no fórum e buscam a Itinerante. Só para você ser atendido pela defensoria, o tempo que você gasta para pegar a senha é muito maior que o tempo de espera para o atendimento integral do Itinerante, que resolve muitos casos no dia [...] eu recebi ligação de pessoas aqui dizendo: ‘*eu quero saber se meu divórcio está valendo, por que a minha tia, [ou a minha colega], o divórcio levou um ano para ser decidido, e o meu foi decidido na hora, tá valendo mesmo?*’ (Servidora do TJRJ, responsável administrativa pela Justiça Itinerante do TJRJ em entrevista em março de 2017).

Os números e depoimentos sugerem que se trata de uma das estruturas mais eficientes de prestação jurisdicional já criadas na história do sistema de justiça brasileiro. Segundo a equipe administrativa da Justiça Itinerante, quando reclamações chegam à corregedoria, são referentes ao temor da suspensão ou fim das atividades do ônibus nas localidades. Os funcionários entrevistados também relataram serem felizes nesse trabalho. Segundo eles, menos estressante e mais gratificante que o trabalho nas edificações do tribunal.

Apesar deste cenário — talvez desconhecido pela maioria dos gestores do sistema de justiça —, a principal estratégia de promoção de efetividade à prestação jurisdicional adotada pelos tribunais e recomendada para democratização do sistema de justiça é a construção de novas sedes edificadas⁵³. As iniciativas de Justiça

⁴⁹ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

⁵⁰ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

⁵¹ GAULIA, Cristina Tereza. Justiça Itinerante – Um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à Justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.

⁵² Segundo gestora da Justiça Itinerante do TJRJ, em entrevista, um ônibus de Justiça Itinerante tem um custo de R\$17.000,00 ao ano para atender cinco localidades uma vez na semana em cada uma delas. O custo de atendimento médio dos ônibus por localidade é de R\$3.400,00 ao ano. Considerando que o número de atendimentos médio por localidade/mês é de 483 pessoas, cinco dias de atendimento correspondem à 2.418 pessoas a custo de R\$17.000,00. Em outras palavras, está-se diante de um custo médio de R\$7,03 por pessoa atendida.

⁵³ A rubrica onde grande volume do recurso do TJRJ é gasto, justificada sob a bandeira da “efetividade da prestação jurisdicional” é destinada às obras de melhoria de infraestrutura predial “administração investiu no oferecimento de instalações físicas adequadas às unidades jurisdicionais, especialmente de 1º grau, e aos órgãos administrativos. Por entender que infraestrutura adequada é um fator de melhoria no atendimento ao público — e, portanto, concorre para a efetividade da jurisdição” (TJRJ, 2016: 178). Entre as obras, a de menor valor no Fórum da Comarca de Arraial do Cabo, com valor estimado em R\$ 4.840.280, e a de maior valor no fórum da Comarca de Angra dos Reis, com um valor contratado de R\$ 30.796.648.

Itinerante não eram consideradas uma prática de justiça entre os indicadores de desempenho do CNJ; seja para metas ou avaliação de resultados ao tempo da pesquisa, e sua eficiência econômica permanece inexplorada por pesquisas oficiais até os dias de hoje.

5 Considerações finais e conclusão

Entre as principais contribuições deste trabalho para o campo de estudos do acesso à justiça no Brasil, destaco algumas sugestões fundamentadas em dados nesta conclusão. A pesquisa evidencia uma correlação significativa entre os níveis de conhecimento sobre realidades sociais e a relevância das pesquisas acadêmicas no campo jurídico, além de identificar falhas metodológicas e deficiências no planejamento de serviços judiciários, sugerindo um padrão conexo. Outro ponto crucial é a ausência de indicadores que harmonizem eficiência econômica com a democratização do judiciário, bem como o impacto inverso que programas de democratização exercem sobre o sistema de justiça e seus agentes. Nesse sentido, o artigo sugere que políticas judiciárias “levemente fora da caixa” podem se revelar mais sustentáveis do que práticas altamente disruptivas.

Adicionalmente, esse manuscrito ressalta a importância da diversidade e da mobilidade urbana e periférica como fontes de aprendizado institucional, essenciais para o fortalecimento de valores democráticos. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem demonstrado um papel proativo em iniciativas recentes, promovendo ações como cotas para pretos e indígenas nos concursos da Magistratura⁵⁴, além de organizar seminários e desenvolver pesquisas voltadas à democratização dos ideais de justiça consagrados pela Constituição.

Portanto, é fundamental reconhecer as limitações deste estudo. A pesquisa poderia se beneficiar de uma exploração mais abrangente de bases de dados acadêmicas, como periódicos e eventos, visando fornecer uma visão mais conclusiva sobre o impacto da produção acadêmica nas políticas públicas judiciárias. Ademais, as recentes iniciativas do CNJ, voltadas à diversidade e à democratização do judiciário, merecem um atento e cuidadoso aprofundamento em pesquisas futuras, o que poderá enriquecer o mapeamento de tendências e fortalecer as projeções acerca dessas políticas.

O estudo de caso da Justiça Itinerante do TJRJ também poderia ser complementado por uma análise comportamental dos juízes e servidores envolvidos, comparando suas percepções antes e após a experiência nos ônibus, além de incorporar mais variáveis observacionais. A participação das coordenadorias de Justiça Itinerante do Ministério Público e da Defensoria Pública poderia, por sua vez, agregar novas perspectivas relevantes para futuras investigações.

Por fim, e não menos importante, a pesquisa sobre acesso à justiça e cidadania se beneficiaria da inclusão dos atendidos como informantes e categoria de observação em campo, permitindo uma análise crítica dos padrões de tratamento e jurisdição prestados por juízes e servidores a bordo dos ônibus. Essas limitações não desqualificam a pesquisa apresentada, mas sim apontam para oportunidades de aprofundamento, contribuindo para a construção de caminhos que promovam a eficiência e a eficácia dos serviços de justiça em consonância com os princípios democráticos que ainda nos norteiam enquanto jovem Estado Democrático de Direito.

⁵⁴ MOREIRA, Rafaela Selem; GHIRARDI, José Garcez. Innovative Pedagogical Approaches in Judicial Education: the case of a Pioneer Training Programme for Magistrates in Brazil. *Erasmus Law Review*, [s. l.], n. 4, 2023.

Referências

- ACESSO à justiça em comunidades remotas: experiências dos campos australiano e brasileiro. Palestrante: Kim Economides. Rio de Janeiro: UFF, 1 jun. 2017. 1 vídeo (3 h, 17 min). Publicado pelo canal Nupij Uff (Núcleo de Pesquisa sobre Práticas e Instituições Jurídicas). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8VE7ci0M1P0&t=30s>. Acesso em: 12 maio 2024.
- BRASIL. *Justiça em números 2016: ano-base 2015/Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/10/b8f46be-3dbb344931a933579915488.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
- CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. *Texto Contexto Enferm*, Florianópolis, v. 15, n. 4, p. 679-684, out./dez. 2006.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CAVALCANTE, Tatiana Maria Náufel. *Os juizados especiais federais itinerantes como política pública de acesso à justiça*. 2010. Dissertação (mestrado em políticas públicas) - Universidade Federal do Maranhão, Maranhão, 2010.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e mudança social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- FALCÃO, Joaquim. A história da reforma do Poder Judiciário e de sua estratégia pré-legislativa. In: STOCO, Rui. *Dez anos de reforma do judiciário e o nascimento do Conselho Nacional de Justiça*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 177-194.
- FERRAZ, Leslie. Brazilian Itinerant Justice: na effective model to improve Access to justice to disadvantaged people? In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016. p. 65-92.
- FERREIRA, José Geraldo. *Juizados especiais federais cíveis itinerantes em alagoas: uma nova justiça*. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.
- FRAGALE FILHO, Roberto. Quantificando a profissão: as mudanças do trabalho judicial. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 16., 2013, Salvador. *Anais [...]*, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.
- GAULIA, Cristina Tereza. Justiça itinerante: ampliação democrática do acesso à justiça. *Revista de Direito da Cidade*, v. 06, n. 01, 2015.
- GAULIA, Cristina Tereza. Justiça itinerante: um novo paradigma de prestação jurisdicional. Uma Política pública do poder judiciário. In: FERRAZ, Leslei Sherida (coord.). *Repensando o acesso à justiça: estudos internacionais*. Aracaju: Evocati, 2016.
- GONÇALVES, Evelise Ribeiro. *Em busca do profissional socialmente sensível: um estudo sobre o trabalho do cirurgião-dentista na estratégia de saúde da família sob o olhar da bioética da intervenção*. 2009. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.
- HERMAN, Bob. Moderna skirts disclosures of coronavirus vaccine costs. *Axios*, 2020. Disponível em: <https://www.axios.com/2020/08/05/moderna-barda-coronavirus-funding-disclosure>. Acesso em: 30 set. 2022.
- HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

IPEA. *Democratização do acesso à justiça e efetivação de direitos*: justiça itinerante no Brasil: relatório de pesquisa. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015.

LEAL, Jackson da Silva; FAGUNDES, Lucas Machado. Política judicial brasileira: da produção de cidadania à cooptação sistêmica. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 1-17, jan./jun. 2012.

MARONA, Marjorie Corrêa. *Acesso à qual justiça?* a construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal. 2013. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

MORAES, Daniela Marques de. *A importância do olhar do outro para a democratização do acesso à justiça*: uma análise sobre o direito processual civil, o poder judiciário e o observatório da justiça brasileira. 2014. Tese (Doutorado em direito) - Faculdade de Direito. Universidade Federal de Brasília, Brasília, 2014.

MOREIRA, Rafaela Selem. *Do acesso à justiça para a cidadania à construção da cidadania para a justiça*: decodificando o potencial da justiça itinerante. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2017.

MOREIRA, Rafaela Selem; GHIRARDI, José Garcez. Innovative Pedagogical Approaches in Judicial Education: the case of a Pioneer Training Programme for Magistrates in Brazil. *Erasmus Law Review*, [s. l.], n. 4, 2023.

NORONHA, Rodolfo. Novas arquiteturas judiciais: um estudo dos 10 anos do Prêmio Innovare e seus efeitos sobre atores e instituições. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 251-282, 2015.

RIBEIRO, Leandro Molhano; PAULA, Christiane Jalles. Inovação institucional e resistência corporativa: o processo de institucionalização e legitimação do Conselho Nacional de Justiça. *Rev. Bras. Polít. Públicas (Online)*, Brasília, v. 6, n. 3, p. 13-28, 2016.

SINHORETTO, Jacqueline. *Ir aonde o povo está*: etnografia de uma reforma da justiça. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Relatório do Biênio 2015-2016*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://app.tjrj.jus.br/relatorio-bienio-2013-2014/relatorio-bienio-2015-2016/files/assets/basic-html/page1.html>. Acesso em: 10 set. 2017.

XIMENES, Julia Maurmann. Levantamento de dados na pesquisa em direito: a técnica da análise de conteúdo. In: CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, 2008, Brasília. *Anais [...]*, Brasília, 2008.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.